

EDITAL**Normas de Participação do Programa - "Férias de Verão 2025" - Piscinas Municipais**

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, o Executivo Municipal em reunião realizada no dia 17 de abril do corrente ano, deliberou aprovar por maioria com votos a favor da Coligação Juntos por Braga, abstenções do PS e da CDU, as normas de participação do programa - "Férias de Verão 2025 - Piscinas Municipais", que se anexam.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no sítio de Internet do Município.

Braga e Paços do Município.

O Presidente da Câmara,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



Férias de Verão 2025

Normas de Participação no Programa Férias de Verão 2025 (Piscinas Municipais)

NOTA PRÉVIA

As Normas de Participação no programa "Férias de Verão 2025", têm como principal escopo definir as regras e orientações gerais que devem ser respeitadas por todos os participantes e parceiros que integrem o programa. Trata-se de um documento orientador no sentido de delinear cânones de orientação, admissão e participação no programa, promovido pelo Município de Braga.

ÂMBITO

O programa "Férias de Verão 2025" é o nome do programa desenvolvido pelo Município de Braga, através do Departamento de Cidadania e Qualidade de Vida (DCQV), cuja origem remonta há mais de duas décadas.

O Município de Braga, através da sua identidade de instituição pública, possui a tarefa de contribuir para uma melhoria da qualidade de vida das crianças e jovens do concelho bracarense, bem como, valorizar tudo o que possa contribuir para a preservação da identidade cultural.

Este programa apresenta como objetivo proporcionar às crianças e jovens do Concelho, a ida a um espaço onde lhes é permitido exprimir a sua diversidade e individualidade, contribuindo assim numa perspetiva cultural/educacional. A atividade consiste em permitir que todas as crianças e jovens tenham a oportunidade de conhecer realidades muitas vezes desconhecidas, através de uma forma atrativa, lúdica e livre de preconceitos e, ainda incutir hábitos de prática desportiva, neste caso concreto, levá-los a conhecer e a praticar a natação. Pretende-se assim, proporcionar vivências/experiências de vida àqueles que por diversas razões, não podem ter acesso a essas mesmas práticas desportivas e tentar assim, proporcionar-lhes uma ocupação em período de férias escolares.



O programa decorrerá nas 14 piscinas municipais, onde a autarquia espera envolver todas as freguesias portadoras/gestoras de piscina, tornando-as assim parceiras deste programa, de forma a acolherem as freguesias vizinhas, diminuindo desta forma as despesas com o transporte.

1. FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Esta atividade será dividida em dois períodos de 2 semanas cada, divididos da seguinte forma:

- 1º Período – de 07/07/2025 a 18/07/2024 – 10 dias úteis;
- 2º Período – de 21/07/2024 a 01/08/2024 – 10 dias úteis;

A atividade nas piscinas deverá ter início pelas 10H00, hora de abertura da instalação e, terminar por volta das 12H30;

Cada criança/jovem, poderá frequentar o programa pelo período de 2 semanas, durante o mês de julho;

Os períodos podem ser negociados, caso seja necessário ou colida com outras atividades da Junta de Freguesia/União de Freguesias, mas somente no mês de julho;

No último dia útil de cada período, será entregue aos participantes um lanche, que poderá ser constituído por uma peça de fruta/madalena e um sumo.

2. ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DAS PISCINAS

A atribuição será realizada pelo Município de Braga, considerando a adesão voluntária das entidades gestoras das piscinas e as manifestações de interesse das Juntas de Freguesia/União de Freguesias em participar.

Os agrupamentos por freguesia deverão ser efetuados por proximidade e de acordo com o mapa abaixo mencionado, salvo se, o Presidente da Freguesia/União Freguesia, desejar deslocar os jovens para outra piscina que não a inicialmente pensada. Caso isso aconteça, deverá dar indicações ao Coordenador do Programa através do contacto/correio eletrónico indicado;

A listagem com a atribuição das piscinas, será enviada para a Freguesia/União Freguesia em tempo útil, para que se possam pronunciar em caso de alterações.





3. OBJETIVOS

Desenvolver atividades lúdicas, recreativas, desportivas e culturais, como forma de sociabilização com os seus pares num ambiente saudável e ao ar livre;

Promover a autoestima e o autoconceito, dirigido a uma valorização pessoal;

Fomentar nas crianças a aquisição de comportamentos saudáveis;

Envolver as crianças em experiências que promovam o desenvolvimento psico-motor favorável às suas necessidades;

Promover a igualdade de oportunidades no usufruto de uma Piscina Municipal;

Promover a erradicação do “não saber nadar”.

4. DESTINATÁRIOS

O programa “Férias de Verão 2025” destina-se exclusivamente a crianças e jovens entre os 6 e os 14 anos;

Este programa dirige-se a crianças e jovens que residam e/ou frequentem um estabelecimento de ensino do concelho da Braga.

5. INSCRIÇÕES/PROCEDIMENTOS

Após abertura das inscrições (definida pela Junta Freguesia/União Freguesias), todas as inscrições deverão ser efetuadas impreterivelmente até ao dia 2 de junho;

A inscrição deverá ser efetuada na Freguesia/União de Freguesias de residência, ou na freguesia onde está sediado o estabelecimento de ensino;

A idade que prevalece no ato da inscrição, é a apresentada no ato;

Cada Junta de Freguesia/União de Freguesias deve personalizar a ficha de inscrição com o seu brasão e, deve confirmar no ato de inscrição, o cartão de cidadão.



6. PROCEDIMENTOS PÓS INSCRIÇÃO

A Junta de Freguesia/União de Freguesias, por sua vez deverá enviar somente o mapa de assiduidade, até ao dia 6 de junho de 2025, devidamente preenchido, para o correio eletrónico do coordenador do programa, para que o Coordenador/Departamento de Cidadania e Qualidade de Vida, possa articular com a piscina destinada a validação das entradas/controlo da assiduidade dos participantes;

No mapa de assiduidade deverá constar o nome e contacto do monitor ou monitores que estarão a cargo da Junta de Freguesia/União de Freguesias, sendo que deve ser mantida a relações de oito a dez participantes por um monitor.

7. ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DOS PARTICIPANTES

Com a implementação do passe de transporte gratuito (Portaria nº7-A/2024), a Junta de Freguesia/União de Freguesias devem ter sempre como primeira opção as viagens na rede convencional da TUB/EM (sem custos associados). Devem comunicar aos encarregados de educação, para proceder à aquisição do respetivo passe junto dos serviços competentes (aplicável às crianças sem passe de transporte). A Junta de Freguesia/União de Freguesias, deverá entregar atempadamente a listagem dos participantes;

Sem prejuízo do anterior, o município irá assegurar e suportar o aluguer de viaturas só nos casos, que sejam confirmados os seguintes pressupostos:

- Longa distância em percurso pedonal/número de crianças; Ausência de linhas diretas para paragens relativamente perto das piscinas (rede TUB/EM); Desfasamento de horários (TUB/EM) em função do número de crianças/monitores a transportar (40 max.).

Os encarregados de educação, são os responsáveis pelo transporte dos seus educandos até ao local sede, definido pela Junta de Freguesia/União de Freguesias;

O transporte para o local da atividade, e de regresso para o local sede, encontra-se assegurado pelo Município de Braga (desde que seja atribuído viatura de aluguer);

O transporte com viaturas afetas às freguesias e /ou a pé, devem ser articulados com a respetiva Junta de Freguesia/União de Freguesias;



Caso, o local de entrega e recolha dos jovens seja alterado, os Encarregados de Educação serão previamente avisados pelas respetiva Junta de Freguesia/União de Freguesias;

É da inteira responsabilidade dos pais/encarregados de educação, em caso de situações impeditivas à frequência das piscinas, procederem à recolha das crianças, em articulação com os monitores em representação da Junta de Freguesia/União de Freguesias.

8. MEIOS DE DIVULGAÇÃO

Será elaborado um cartaz, o qual será distribuído e divulgado através dos meios digitais do município e Juntas de Freguesia/União de Freguesias, bem como a afixação nas sedes e polos das freguesias, de forma a elucidar as crianças/jovens participantes.

9. MONITORES

A angariação de monitores é da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia/União de Freguesias a participar no programa;

Cada monitor será portador de uma t-shirt e de um crachá, oferecidos pelo Município, de forma a andar identificado e que identifique o programa;

Os monitores deverão ser adultos/responsáveis (ter idade igual/superior a 18 anos);

Os monitores deverão, por sua vez, identificar as crianças/jovens que não sabem nadar, com uma pulseira amarela ou laranja, no braço, facultada pelos promotores do programa;

Durante o desenrolar do programa, os monitores deverão vestir a t-shirt e colocar o respetivo crachá, de modo a serem mais facilmente identificados, mantendo sempre uma postura de vigilância ativa, perante as crianças/jovens;

Existirá entre o dia 23 de junho e 4 de julho (dias úteis), em dia/local/horário a definir, formações para monitores, a qual terá caráter obrigatório;

Os monitores terão que assinar um termo de responsabilidade, onde se incluem regras e códigos de conduta dos mesmos;

No decorrer da atividade, a autarquia, poderá proporcionar animação aos utentes, na instalação desportiva, pelo que, os monitores deverão encaminhar/incentivar as crianças/jovens a participar;



No final do programa, será facultado um certificado de participação para os monitores, a ser entregue na respetiva Junta de Freguesia/União de Freguesias.

10. ALTERAÇÕES AO PROGRAMA

Os horários de funcionamento, bem com a decisão de encerramento/encerramento temporário das piscinas tendo em conta as condições meteorológicas, qualidade da água, ausência de nadador salvador, entre outras, são da inteira responsabilidade das entidades gestoras, devendo estas comunicar aos monitores e ao coordenador do programa, de modo a estes articularem com a Junta de Freguesia/União de Freguesias que a irão frequentar;

Cabe à Junta de Freguesia/União de Freguesias/Entidade Gestora da Piscina, comunicar ao coordenador qualquer situação anómala relacionada com o programa, de modo a que este tome conhecimento e proceda de acordo com a situação;

Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do programa/Departamento de Cidadania e Qualidade de Vida.

11. COODENADOR

O coordenador do programa Férias de Verão 2025, designado pelo Município de Braga deverá:

- Garantir o bom funcionamento do programa, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades; Elaborar a lista de distribuição das Piscinas; Supervisionar a ação dos monitores; Assegurar o cumprimento do presente normativo; Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança; Elaborar o relatório quantitativo de participantes no final do programa.

O coordenador do programa deverá ter conhecimento de todas as dificuldades inerentes à atividade, de forma a assegurar o bem-estar de todos os participantes e bom funcionamento do programa, executando os devidos ajustes sempre que necessário.

12. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E RESPONSABILIDADE CIVIL

Todos os participantes do programa ficam abrangidos por um seguro de acidentes pessoais, nos termos da legislação em vigor, durante o período correspondente;



Todos os participantes do programa ficam abrangidos por um seguro de responsabilidade civil, nos termos da legislação em vigor, durante o período correspondente.

13. RESPONSABILIDADE

O Município de Braga não se responsabiliza por qualquer dano pessoal sofrido na deslocação até ao ponto de encontro das atividades, bem como após a partida;

Os representantes legais são responsáveis pela informação preenchida na ficha de inscrição e toda a informação complementar relativa ao participante.

14. CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEO

No decurso das atividades, mediante autorização dos encarregados de educação, serão captadas imagens (fotografias e vídeo) dos participantes, as quais poderão ser divulgadas nas plataformas de informação do Município de Braga e das Juntas de Freguesia/União de Freguesias para efeitos de promoção das atividades do programa.

15. PROTEÇÃO DE DADOS

O Município de Braga e as Juntas de Freguesia/União de Freguesias, enquanto responsáveis conjuntos pelo tratamento dos dados, asseguram que os dados pessoais recolhidos na ficha de inscrição, serão exclusivamente utilizados para tratamento dos dados no âmbito do programa "Férias de Verão 2025";

No respeito pelas finalidades do tratamento de dados do presente âmbito, o Município de Braga e as Juntas de Freguesia/União de Freguesias não procedem à partilha de dados com terceiros;

O Município de Braga efetua a recolha e tratamento dos dados mediante o conhecimento e autorização do titular de dados, de forma expressa e informada, sob compromisso do Município de Braga manter a integridade e uso exclusivo das finalidades previstas;

O Município de Braga e as Juntas de Freguesia/União de Freguesias irão conservar os seus dados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do presente programa;

Enquanto titular de dados, poderá exercer, a qualquer momento, os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade junto da Junta de Freguesia/União de Freguesia onde foi efetuada a inscrição ou através dos



contactos respetivos, ou mediante solicitação para os contactos disponibilizados para o efeito pelo Município de Braga:

- Responsável pelo Tratamento de Dados – rgpd@cm-braga.pt
- Encarregado de Proteção de Dados – dpo@cm-braga.pt

Para além dos direitos anteriormente mencionados, o titular dos dados tem direito a ser informado, sem demora injustificada, quando ocorra uma violação de dados pessoais suscetível de implicar um elevado risco para os seus direitos e liberdades;

O titular dos dados pessoais tem, também, o direito de apresentar uma queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD -, ou a outra Autoridade de Controlo competente, bem como de recorrer a qualquer outra via de recurso judicial, caso considere que os seus dados pessoais não são objeto de um tratamento lícito por parte do Município de Braga e das Juntas de Freguesia/União de Freguesias, nos termos da legislação vigente e das presentes normas de participação;

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Braga, consultar a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais disponível no site em <https://www.cmbraga.pt/pt/0503/politica-de-privacidade>.

16. DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

Todas as dúvidas em relação ao programa “Férias de Verão 2025” poderão ser esclarecidas, via os contactos apresentados no ponto 17;

Dúvidas e casos omissos a este normativo, serão solucionados por despacho do(a) Vereador(a) com o pelouro do Deporto e Juventude do Município de Braga.

17. CONTACTOS

Informações de contacto associada à coordenação do programa “Férias de Verão 2025”:

- Coordenador: Joel Novais;
- Morada presencial: Departamento de Cidadania e Qualidade de Vida – Edifício do Pópulo, 4704-514;
- Correio eletrónico: joel.novais@cm-braga.pt;
- Telefone: 253 61 60 60 – Ext. 1109.

